PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 138/2026

1 - SETORES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
AMM DIGITAL - https://ammlicita.org.br/
TELEFONE: (31) 3191 - 0707

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09h do dia 25 de novembro de 2026.
PERÍODO DE LANCE: Das 09h até às 10h do dia 25 de novembro de 2026**.**
DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – **www.ammlicita.org.br** > edital D.E 138/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3191 - 0707
Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.
2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO

Aquisição de mangueira hidráulica de alta pressão para utilização na máquina desentupidora de esgoto do Município de Campestre/MG.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Para atender à demanda, estima-se a aquisição dos itens nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de aquisição de mangueira de alta pressão, destinada à manutenção e ao adequado funcionamento da máquina desentupidora de esgoto utilizada pelo Município de Campestre/MG nos serviços de limpeza, desobstrução e conservação da rede de esgotamento sanitário.
A mangueira constitui componente essencial para a operação do equipamento, permitindo a condução de água sob alta pressão para a remoção de resíduos, sedimentos e demais materiais responsáveis por obstruções nas tubulações. Sua aquisição visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, proporcionando condições adequadas para a realização das atividades de manutenção e desobstrução da rede de esgoto municipal.
A vantajosidade da contratação consiste na manutenção da capacidade operacional do equipamento já pertencente à Administração Municipal, evitando a necessidade de investimentos mais elevados na aquisição de uma nova máquina ou na contratação de serviços terceirizados para a execução de atividades que podem ser realizadas com recursos próprios. Além disso, a aquisição contribui para a redução de custos operacionais, maior agilidade no atendimento às ocorrências e melhor aproveitamento dos equipamentos e recursos públicos disponíveis.
Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção da rede de esgotamento sanitário, prevenindo transtornos decorrentes de obstruções e extravasamentos e contribuindo para a preservação das condições sanitárias e ambientais do Município de Campestre/MG.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.
7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.
7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da entrega dos itens, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.
7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8 – MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal.
8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.
8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no campo específico disponibilizado na plataforma AMM Licita – Licitar Digital, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.
8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.
8.5 – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

9 – DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

9.1 - A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **10h**.
9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando **valor por item**.
9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos).**
9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.13.1 - Contiver vícios insanáveis;
9.13.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
9.13.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.13.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.13.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
9.14.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 – A mangueira hidráulica de alta pressão deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.
10.2 – A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Miguel Ramos, nº 787, Chácara Nossa Senhora da Rosa Mística, Campestre/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários das 07h30 às 10h30 e das 12h30 às 16h, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal na NAF.
10.3 – A entrega deverá ser realizada de forma integral, em remessa única, conforme os quantitativos estabelecidos na NAF, não sendo admitido o parcelamento sem prévia autorização da Administração Municipal.
10.4 – A mangueira deverá ser nova, sem uso anterior, fabricada com materiais resistentes e apropriados à operação sob alta pressão, acompanhada dos respectivos terminais e conexões prensados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
10.5 – O produto deverá apresentar diâmetro interno de 3/8” (polegada), reforço de 02 (duas) tramas de aço de alta resistência e pressão mínima de trabalho de 330 bar (4.785 PSI), além de comprimento e conexões compatíveis com a máquina desentupidora de esgoto utilizada pela Administração Municipal, conforme as especificações da contratação.
10.6 – A mangueira deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, sem cortes, deformações, rachaduras, danos nos terminais ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência, vedação, segurança e funcionamento.
10.7 – O fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a identificação do produto, os quantitativos fornecidos e as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal.
10.8 – O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência dos quantitativos, das condições físicas do produto, das características técnicas, dos terminais e conexões e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência e na proposta apresentada.
10.9 – Caso sejam constatadas divergências nas especificações, incompatibilidade com o equipamento, defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer condições que comprometam a qualidade, a segurança ou o funcionamento do produto, a Administração poderá recusar seu recebimento, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pela fiscalização.
10.10 – Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega do produto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo os riscos decorrentes dessas operações, até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.
10.11 – O recebimento do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.

11 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação deverá contemplar o fornecimento de 60 (sessenta) metros de mangueira hidráulica de alta pressão, destinada à manutenção e ao funcionamento da máquina desentupidora de esgoto utilizada pelo Município de Campestre/MG nos serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgotamento sanitário.
11.2 – A mangueira deverá possuir diâmetro interno de 3/8” (polegada), reforço de 02 (duas) tramas de aço de alta resistência, pressão mínima de trabalho de 330 bar (4.785 PSI) e acoplamento prensado, garantindo resistência, vedação e segurança durante a operação.
11.3 – O produto ofertado deverá apresentar características técnicas e construtivas compatíveis com a utilização em equipamentos de alta pressão, especialmente quanto à resistência mecânica, à pressão de trabalho e às condições operacionais da máquina desentupidora de esgoto pertencente à Administração Municipal.

11.4 – A CONTRATADA deverá possuir atividade empresarial compatível com a comercialização e o fornecimento de mangueiras hidráulicas de alta pressão, observadas as exigências legais aplicáveis ao exercício de suas atividades.
11.5 – A mangueira deverá ser nova, sem uso anterior, fabricada com materiais de qualidade e resistência adequadas à finalidade pretendida, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos de fabricação.
11.6 – O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao diâmetro interno, à quantidade de tramas de aço, à pressão mínima de trabalho e às características dos acoplamentos, podendo sua conformidade ser comprovada mediante catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documentação equivalente.
11.7 – Os terminais e conexões integrantes do fornecimento deverão ser adequadamente prensados e compatíveis com as características da mangueira e da máquina desentupidora de esgoto, assegurando resistência à pressão de trabalho, vedação e segurança durante a operação.
11.8 – O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observados os prazos, as condições e o local de entrega estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
11.9 – A entrega deverá ser realizada de forma integral, em remessa única, correspondente aos 60 (sessenta) metros de mangueira, acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando necessário, da documentação técnica que permita verificar a conformidade do produto com as especificações exigidas.
11.10 – Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos e demais custos necessários à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.
11.11 – O produto estará sujeito à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal, podendo ser recusado caso apresente divergências nas especificações, defeitos de fabricação, danos estruturais, incompatibilidade com o equipamento ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, resistência, segurança ou funcionamento.
11.12 – Não será exigida marca comercial, fabricante determinado ou modelo exclusivo, sendo admitidas mangueiras de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
11.13 – A contratação compreenderá exclusivamente a aquisição e o fornecimento da mangueira hidráulica de alta pressão, incluindo os acoplamentos prensados especificados, não abrangendo serviços de instalação, montagem ou manutenção da máquina desentupidora de esgoto, cabendo à Administração Municipal providenciar sua utilização conforme as necessidades operacionais do equipamento.

12 – HABILITAÇÃO:

12.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[1], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

_____
[1]NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.
12.1.6 - Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto) e Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF.
12.1.7 - A licitante deverá possuir atividade econômica ou objeto social compatível com o objeto da contratação, facultando-se à Administração a realização de diligências para confirmação das atividades desenvolvidas pela empresa.

12.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ/CPF;
12.2.2 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
12.2.3 - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
12.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

12.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.3.2 - Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

12.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 – Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de mangueiras hidráulicas, mangueiras de alta pressão ou outros produtos de natureza semelhante e compatível com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante e demonstrar sua aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto contratado, não sendo necessária identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação.
12.4.3 – A comprovação deverá demonstrar que a licitante possui capacidade técnica e operacional para realizar o fornecimento de materiais de natureza semelhante, em condições compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.
12.4.4 – A ausência da comprovação da capacidade técnica exigida poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as disposições da legislação aplicável e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
12.4.5 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa fornecedora e dos produtos fornecidos, contendo, preferencialmente:

- Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;

- Identificação da empresa que realizou o fornecimento;
- Descrição dos produtos fornecidos;
- Identificação do responsável pela emissão;
- Meio de contato para eventual realização de diligência; e
- Assinatura física ou eletrônica do responsável pela emissão.

12.4.6 – A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação da capacidade técnica.
12.4.7 – A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica do fabricante ou documentação equivalente que permita comprovar que a mangueira ofertada atende integralmente às especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, especialmente quanto ao diâmetro interno de 3/8" (polegada), reforço de 02 (duas) tramas de aço de alta resistência e pressão mínima de trabalho de 330 bar (4.785 PSI).
12.4.8 – A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação das características construtivas da mangueira, sua pressão nominal de trabalho e sua adequação à utilização em equipamentos de alta pressão, assegurando a compatibilidade com a máquina desentupidora de esgoto utilizada pela Administração Municipal.

13 – OBRIGAÇÕES

13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:
13.1.1 – Fornecer a mangueira hidráulica de alta pressão em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, características de resistência, pressão de trabalho, quantidade e demais requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência e na proposta apresentada.
13.1.2 – Entregar o produto novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livre de avarias, deformações, rachaduras, vazamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, segurança, durabilidade ou utilização.
13.1.3 – Entregar o produto no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente.
13.1.4 – Assegurar que a mangueira fornecida apresente características técnicas compatíveis com as condições operacionais da máquina desentupidora de esgoto, especialmente quanto à pressão de trabalho, resistência mecânica, dimensões e conexões, conforme as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
13.1.5 – Fornecer o produto devidamente identificado, acompanhado de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente, quando solicitado pela Administração Municipal, para comprovação das características técnicas e da conformidade com as especificações exigidas.
13.1.6 – Garantir que o produto seja fabricado com materiais adequados à sua finalidade, apresentando resistência às condições de operação e utilização previstas, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
13.1.7 – Substituir, sem ônus adicional para a Administração Municipal, o produto que apresentar defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade técnica, divergências nas especificações ou quaisquer desconformidades com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pela fiscalização.

13.1.8 – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos e demais custos necessários à entrega do produto no local indicado pela Administração Municipal.
13.1.9 – Garantir a procedência, a qualidade e a regularidade do produto fornecido, responsabilizando-se por vícios de qualidade, defeitos de fabricação e demais irregularidades constatadas, observadas as disposições legais aplicáveis.
13.1.10 – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações e os documentos solicitados pela Administração Municipal relacionados ao produto, especialmente quanto às características técnicas, condições de utilização, resistência, compatibilidade e garantia.
13.1.11 – Comunicar à Administração Municipal, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou as condições de fornecimento do produto.
13.1.12 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
13.1.13 – Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento do produto.
13.1.14 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA durante a execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega do produto.

13.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração Municipal:
13.2.1 – Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento.
13.2.2 – Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas às especificações técnicas e à compatibilidade do produto com o equipamento municipal.
13.2.3 – Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento da mangueira hidráulica de alta pressão, observadas as condições de entrega estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
13.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das condições de fornecimento e das demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
13.2.5 – Conferir o produto entregue, verificando o quantitativo, as dimensões, a pressão de trabalho, as características de resistência, a integridade física, as conexões e a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.
13.2.6 – Rejeitar, total ou parcialmente, o produto que esteja em desacordo com as especificações, apresente defeitos, avarias, incompatibilidade técnica ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.
13.2.7 – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para correção, regularização ou substituição do produto, quando necessário.
13.2.8 – Disponibilizar, quando necessário, informações técnicas referentes à máquina desentupidora de esgoto, visando possibilitar a verificação da compatibilidade do produto com as condições operacionais do equipamento.
13.2.9 – Assegurar que a instalação, o manuseio e a utilização da mangueira sejam realizados de acordo com as recomendações técnicas aplicáveis, observadas as condições de segurança e os limites operacionais do equipamento.
13.2.10 – Atestar o recebimento definitivo do produto regularmente fornecido e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência e na legislação aplicável.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguintes dotações:

Proj/atividade: 2085 – Manut. Atividades Esgotamento Sanitário
Classificação econômica: 33903900 – Material de consumo

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, por meio eletrônico, na Plataforma AMM Licita – Licitar Digital, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
15.2 – Será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor preço unitário por metro de mangueira hidráulica de alta pressão, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação exigidos.
15.3 – A proposta deverá contemplar o fornecimento integral de 60 (sessenta) metros de mangueira hidráulica de alta pressão, com diâmetro interno de 3/8" (polegada), reforço de 02 (duas) tramas de aço de alta resistência, pressão mínima de trabalho de 330 bar (4.785 PSI) e terminais e conexões de acoplamento prensados, conforme as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração Municipal.
15.4 – O preço unitário ofertado deverá observar o valor máximo admitido pela Administração Municipal, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima do limite estabelecido, após as possibilidades de negociação legalmente admitidas, bem como aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
15.5 – Para fins de classificação e adjudicação, será considerado o menor preço unitário por metro de mangueira hidráulica de alta pressão, desde que comprovados o atendimento às especificações técnicas, a compatibilidade do produto com a máquina desentupidora de esgoto utilizada pelo Município, a exequibilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

15.6 – JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR ITEM

15.6.1 – A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza do objeto, que compreende a aquisição de mangueira hidráulica de alta pressão, destinada à manutenção e ao funcionamento da máquina desentupidora de esgoto utilizada nos serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgotamento sanitário do Município de Campestre/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.6.2 – Considerando que a contratação contempla apenas um item, com características técnicas, dimensões, resistência e pressão de trabalho previamente definidas, não há necessidade de organização em lotes ou agrupamento de diferentes produtos, sendo o julgamento realizado com base no menor preço unitário por metro, observado o quantitativo total previsto.
15.6.3 – A adoção desse critério permite a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, assegurando a observância das especificações técnicas, da compatibilidade do produto com o equipamento municipal, das condições de fornecimento e do valor máximo admitido pela Administração Municipal, visando à seleção da proposta mais vantajosa.
15.6.4 – A proposta deverá contemplar o fornecimento integral de 60 (sessenta) metros de mangueira hidráulica de alta pressão, com as características técnicas, os terminais e as conexões prensados especificados neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, não sendo admitidas propostas para quantitativos inferiores ao previsto ou que não atendam às especificações exigidas, de modo a assegurar o atendimento completo da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

15.6.5 – Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à natureza e às características da contratação, favorecendo a competitividade, a economicidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 – Pela aquisição de mangueira hidráulica de alta pressão para utilização na máquina desentupidora de esgoto do Município de Campestre/MG, a Administração efetuará o pagamento mediante apresentação da respectiva nota fiscal, correspondente ao produto efetivamente fornecido, recebido e aceito, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
16.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do produto, da regular liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal pela fiscalização competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais aplicáveis.
16.3 – Será pago exclusivamente o quantitativo de mangueira efetivamente fornecido, recebido e aceito pela Administração Municipal, considerando a quantidade de metros entregue e o preço unitário constante da proposta aceita, não sendo devido qualquer pagamento por material não entregue, rejeitado ou pendente de regularização.
16.4 – O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade da mangueira com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao diâmetro interno, ao reforço estrutural, à pressão mínima de trabalho, ao comprimento, à integridade física, às características dos terminais e conexões prensados e à compatibilidade com a máquina desentupidora de esgoto, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
16.5 – Não será admitida cobrança adicional por transporte, frete, acondicionamento, carregamento, descarregamento, fornecimento dos terminais e conexões especificados, substituição de produto em desconformidade ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo todos esses custos estar incluídos no preço ofertado.
16.6 – Havendo incorreções na nota fiscal ou na documentação necessária ao pagamento, a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento da parcela afetada até a apresentação dos documentos corrigidos. Após o saneamento, a contagem será retomada pelo prazo restante, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
16.7 – O pagamento será realizado após a conclusão dos procedimentos de recebimento, conferência e ateste, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência e nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades do produto identificados posteriormente.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos integrantes do procedimento de contratação.
17.2 – A Nota de Empenho constituirá instrumento hábil para formalização da contratação, vinculando a CONTRATADA às condições e obrigações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento, aos prazos, à qualidade do produto, ao recebimento e às responsabilidades decorrentes da contratação.
17.3 – A formalização por Nota de Empenho justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de material com entrega em parcela única, sem prestação de serviços associados, observada a possibilidade de substituição do instrumento contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega integral dos 60 (sessenta) metros de mangueira hidráulica de alta pressão no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização.
17.5 – A entrega do produto estará sujeita à conferência pela Administração Municipal, que verificará o quantitativo, as dimensões, o diâmetro interno, o reforço estrutural, a pressão mínima de trabalho, a integridade física, as características dos terminais e conexões prensados e a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusado o produto que apresentar irregularidades ou divergências em relação às condições contratadas.
17.6 – A Administração Municipal poderá realizar a verificação das condições de funcionamento e da compatibilidade técnica da mangueira com a máquina desentupidora de esgoto, observadas as especificações do produto e as condições operacionais do equipamento.
17.7 – A verificação técnica considerará as características de resistência, pressão de trabalho, vedação, integridade dos terminais e conexões e demais condições necessárias à utilização segura do produto, não sendo atribuída à CONTRATADA responsabilidade por danos decorrentes de instalação inadequada, utilização em condições superiores aos limites especificados ou fatores que não lhe sejam imputáveis.
17.8 – A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, procedência e conformidade da mangueira fornecida, inclusive quanto à substituição de produtos que apresentem vícios de fabricação, defeitos estruturais, incompatibilidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas.
17.9 – O recebimento definitivo, o pagamento e o encerramento da execução do fornecimento não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades do produto identificados posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.
17.10 – Caso a verificação técnica identifique indícios de desconformidade da mangueira com as características, a resistência, a pressão de trabalho ou as condições de qualidade declaradas pelo fabricante, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar à CONTRATADA, adotando as providências cabíveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à eventual substituição do produto, quando comprovada irregularidade imputável ao fornecedor.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
18.2 – Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
18.3 – Advertência: aplicável à inexecução parcial das obrigações assumidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4 – Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega da mangueira hidráulica de alta pressão ou no cumprimento dos demais prazos estabelecidos na contratação, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
18.5 – Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizado o descumprimento parcial das obrigações assumidas, inclusive pelo fornecimento de mangueira hidráulica de alta pressão em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, pressão mínima de trabalho, resistência, características dos terminais e conexões ou demais requisitos exigidos, desde que a irregularidade não seja devidamente sanada no prazo estabelecido pela Administração.
18.6 – Multa compensatória por inexecução total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizada a inexecução integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
18.7 – Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os efeitos e limites estabelecidos no art. 156, § 4º, da referida Lei.

18.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.9 – A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
18.10 – As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente aplicados em razão do mesmo descumprimento deverão ser considerados, evitando-se dupla penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.
18.11 – Para fins de cálculo das multas, será considerado o valor da obrigação efetivamente descumprida, observados os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência e na Nota de Empenho, conforme a natureza e a extensão da infração, considerando-se o valor total da contratação exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas.
18.12 – A aplicação de multas não afasta a possibilidade de imposição das demais sanções legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de cumulação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
18.13 – Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, respeitados os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 – COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

19.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento da mangueira hidráulica de alta pressão, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência, na proposta aceita e na Nota de Empenho utilizada para formalização da contratação.
19.1.2 – Verificar, no ato da entrega, se o produto fornecido corresponde às especificações técnicas, à quantidade, às dimensões, à pressão de trabalho, às características de resistência, às conexões e aos demais requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência e na proposta aceita.
19.1.3 – Conferir as condições físicas do produto, verificando sua integridade, identificação, estado de conservação e ausência de avarias, deformações, rachaduras, vazamentos ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança ou adequada utilização.
19.1.4 – Verificar a compatibilidade técnica da mangueira fornecida com as condições operacionais da máquina desentupidora de esgoto pertencente ao Município, especialmente quanto à pressão de trabalho, dimensões, resistência e características das conexões, conforme as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
19.1.5 – Conferir, quando necessário, a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA, incluindo catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, para comprovação das características e da conformidade do produto com as exigências da contratação.
19.1.6 – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais divergências nas especificações, incompatibilidades técnicas, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades identificadas, solicitando a regularização ou substituição do produto, quando necessária.
19.1.7 – Registrar e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências relevantes, falhas no fornecimento ou descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, para adoção das providências administrativas cabíveis.

19.1.8 – Realizar a conferência do produto e acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, efetuando o ateste de sua conformidade, quando de sua competência, para fins de encaminhamento ao pagamento.

19.2 – COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

19.2.1 – Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
19.2.2 – Acompanhar a execução global da contratação, especialmente quanto ao prazo de entrega, ao valor contratado, ao quantitativo fornecido e às demais condições pactuadas.
19.2.3 – Acompanhar as ocorrências registradas pelo fiscal e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.
19.2.4 – Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA durante a execução contratual, observadas as disposições legais e as exigências estabelecidas no procedimento de contratação.
19.2.5 – Acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento, ateste, faturamento e pagamento do produto fornecido, assegurando a observância das condições estabelecidas no instrumento de contratação.
19.2.6 – Adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive quanto à apuração de eventuais descumprimentos e ao encaminhamento para aplicação das medidas administrativas cabíveis.

19.3 – ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.3.1 – A unidade responsável pela gestão deverá manter arquivada a documentação produzida durante a execução da contratação, incluindo a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, proposta aceita, instrumento de formalização da contratação, notas fiscais, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados, registros de fiscalização, documentos de recebimento, comunicações e demais documentos pertinentes, para fins de controle administrativo, fiscalização, auditoria e transparência.

19.4 – COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

19.4.1 – A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e tempestiva com o fiscal e o gestor da contratação, prestando os esclarecimentos e disponibilizando os documentos e informações solicitados, especialmente aqueles relacionados às características técnicas, à compatibilidade do produto, às condições de fornecimento e ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.

20 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:
Anexo I – Termo de Referência

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Bruno Cristiano da Silva Alves
Fiscal do contrato: Elieber Jose de Bem

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 19 de novembro de 2026.

BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES
Assinado de forma digital por BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES
Dados: 2026.11.19 08:34:08 -03'00'

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIEBER JOSE DE BEM
Data: 19/11/2026 08:29:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elieber Jose de Bem
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato

VISTO:

VINICIUS BORGES DA SILVA CARVALHO:14227888654
Assinado de forma digital por VINICIUS BORGES DA SILVA CARVALHO:14227888654
Dados: 2026.11.19 14:15:00 -03'00'

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG n° 240.997

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de mangueira hidráulica de alta pressão para utilização na máquina desentupidora de esgoto do Município de Campestre/MG.

2 – FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:
Justifica-se a presente contratação pela necessidade de aquisição de mangueira de alta pressão, destinada à manutenção e ao adequado funcionamento da máquina desentupidora de esgoto utilizada pelo Município de Campestre/MG nos serviços de limpeza, desobstrução e conservação da rede de esgotamento sanitário.
A mangueira constitui componente essencial para a operação do equipamento, permitindo a condução de água sob alta pressão para a remoção de resíduos, sedimentos e demais materiais responsáveis por obstruções nas tubulações. Sua aquisição visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, proporcionando condições adequadas para a realização das atividades de manutenção e desobstrução da rede de esgoto municipal.
A vantajosidade da contratação consiste na manutenção da capacidade operacional do equipamento já pertencente à Administração Municipal, evitando a necessidade de investimentos mais elevados na aquisição de uma nova máquina ou na contratação de serviços terceirizados para a execução de atividades que podem ser realizadas com recursos próprios. Além disso, a aquisição contribui para a redução de custos operacionais, maior agilidade no atendimento às ocorrências e melhor aproveitamento dos equipamentos e recursos públicos disponíveis.
Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção da rede de esgotamento sanitário, prevenindo transtornos decorrentes de obstruções e extravasamentos e contribuindo para a preservação das condições sanitárias e ambientais do Município de Campestre/MG.

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mangueira hidráulica de alta pressão, diâmetro interno de 3/8" (polegada), com reforço de 02 (duas) tramas de aço de alta resistência, pressão mínima de trabalho de 330 bar (4.785 PSI), com terminais e conexões de acoplamento prensados, garantindo resistência, vedação e segurança durante a operação.	Metros	60	R$ 44,02	R$ 2.641,20

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 – A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de valores praticados no mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando mangueiras hidráulicas de alta pressão que atendam às especificações técnicas e às condições de fornecimento exigidas para a presente contratação.
4.2 – A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal requisitante, considerando os valores obtidos para mangueiras hidráulicas de alta pressão com diâmetro interno de 3/8", reforço de 02 (duas) tramas de aço de alta resistência, pressão mínima de trabalho de 330 bar (4.785 PSI) e conexões com acoplamento prensado, observadas as características técnicas e a compatibilidade com a máquina desentupidora de esgoto utilizada pelo Município.

4.3 – Para definição do valor estimado, foi adotada a mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa, visando estabelecer um parâmetro representativo dos valores praticados no mercado e reduzir a influência de eventuais preços excessivamente elevados ou reduzidos.
4.4 – O valor total estimado da contratação é de R$ 2.641,20 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), correspondente à aquisição de 60 (sessenta) metros de mangueira hidráulica de alta pressão, considerando o valor unitário de R$ 44,02 (quarenta e quatro reais e dois centavos) por metro, obtido por meio da mediana dos preços válidos apurados na pesquisa de mercado, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.5 – A apuração, análise e julgamento das propostas serão realizados pelo critério de menor preço por item, considerando o valor estimado e o atendimento integral às especificações técnicas e às condições de fornecimento, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 – A mangueira hidráulica de alta pressão deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.
5.2 – A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Miguel Ramos, nº 787, Chácara Nossa Senhora da Rosa Mística, Campestre/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários das 07h30 às 10h30 e das 12h30 às 16h, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal na NAF.
5.3 – A entrega deverá ser realizada de forma integral, em remessa única, conforme os quantitativos estabelecidos na NAF, não sendo admitido o parcelamento sem prévia autorização da Administração Municipal.
5.4 – A mangueira deverá ser nova, sem uso anterior, fabricada com materiais resistentes e apropriados à operação sob alta pressão, acompanhada dos respectivos terminais e conexões prensados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
5.5 – O produto deverá apresentar diâmetro interno de 3/8” (polegada), reforço de 02 (duas) tramas de aço de alta resistência e pressão mínima de trabalho de 330 bar (4.785 PSI), além de comprimento e conexões compatíveis com a máquina desentupidora de esgoto utilizada pela Administração Municipal, conforme as especificações da contratação.
5.6 – A mangueira deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, sem cortes, deformações, rachaduras, danos nos terminais ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência, vedação, segurança e funcionamento.
5.7 – O fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a identificação do produto, os quantitativos fornecidos e as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal.
5.8 – O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência dos quantitativos, das condições físicas do produto, das características técnicas, dos terminais e conexões e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
5.9 – Caso sejam constatadas divergências nas especificações, incompatibilidade com o equipamento, defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer condições que comprometam a qualidade, a segurança ou o funcionamento do produto, a Administração poderá recusar seu recebimento, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.
5.10 – Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega do produto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo os riscos decorrentes dessas operações, até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.
5.11 – O recebimento do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A contratação deverá contemplar o fornecimento de 60 (sessenta) metros de mangueira hidráulica de alta pressão, destinada à manutenção e ao funcionamento da máquina desentupidora de esgoto utilizada pelo Município de Campestre/MG nos serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgotamento sanitário.
6.2 – A mangueira deverá possuir diâmetro interno de 3/8" (polegada), reforço de 02 (duas) tramas de aço de alta resistência, pressão mínima de trabalho de 330 bar (4.785 PSI) e acoplamento prensado, garantindo resistência, vedação e segurança durante a operação.
6.3 – O produto ofertado deverá apresentar características técnicas e construtivas compatíveis com a utilização em equipamentos de alta pressão, especialmente quanto à resistência mecânica, à pressão de trabalho e às condições operacionais da máquina desentupidora de esgoto pertencente à Administração Municipal.
6.4 – A CONTRATADA deverá possuir atividade empresarial compatível com a comercialização e o fornecimento de mangueiras hidráulicas de alta pressão, observadas as exigências legais aplicáveis ao exercício de suas atividades.
6.5 – A mangueira deverá ser nova, sem uso anterior, fabricada com materiais de qualidade e resistência adequadas à finalidade pretendida, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos de fabricação.
6.6 – O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao diâmetro interno, à quantidade de tramas de aço, à pressão mínima de trabalho e às características dos acoplamentos, podendo sua conformidade ser comprovada mediante catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documentação equivalente.
6.7 – Os terminais e conexões integrantes do fornecimento deverão ser adequadamente prensados e compatíveis com as características da mangueira e da máquina desentupidora de esgoto, assegurando resistência à pressão de trabalho, vedação e segurança durante a operação.
6.8 – O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observadas as condições e o local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.
6.9 – A entrega deverá ser realizada de forma integral, em remessa única, correspondente aos 60 (sessenta) metros de mangueira, acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando necessário, da documentação técnica que permita verificar a conformidade do produto com as especificações exigidas.
6.10 – Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos e demais custos necessários à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.
6.11 – O produto estará sujeito à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal, podendo ser recusado caso apresente divergências nas especificações, defeitos de fabricação, danos estruturais, incompatibilidade com o equipamento ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, resistência, segurança ou funcionamento.
6.12 – Não será exigida marca comercial, fabricante determinado ou modelo exclusivo, sendo admitidas mangueiras de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.
6.13 – A contratação compreenderá exclusivamente a aquisição e o fornecimento da mangueira hidráulica de alta pressão, incluindo os acoplamentos prensados especificados, não abrangendo serviços de instalação, montagem ou manutenção da máquina desentupidora de esgoto, cabendo à Administração Municipal providenciar sua utilização conforme as necessidades operacionais do equipamento.

7 – HABILITAÇÃO

As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos e demais condições necessárias à habilitação, encontram-se estabelecidas no item 12 deste Edital, ao qual o presente Termo de Referência se vincula.

8 – OBRIGAÇÕES

As obrigações da contratação e da administração, encontram-se estabelecidas no item 13 deste Edital, ao qual o presente Termo de Referência se vincula.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

As condições relativas à fiscalização e à gestão do contrato, encontram-se estabelecidas no item 19 deste Edital, ao qual o presente Termo de Referência se vincula.

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DO PAGAMENTO

10.1 – A mangueira hidráulica de alta pressão será recebida provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial do quantitativo fornecido, da identificação do produto, de suas condições físicas, da integridade e da ausência de avarias ou defeitos aparentes.
10.2 – A Administração realizará a verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita, especialmente quanto às dimensões, à pressão de trabalho, às características de resistência, às conexões e à compatibilidade técnica com a máquina desentupidora de esgoto utilizada pelo Município, observadas as informações constantes na documentação técnica apresentada, quando exigível.
10.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conclusão da conferência e a constatação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita, mediante atesto do servidor responsável.
10.4 – Caso sejam identificados defeitos de fabricação, avarias, deformações, divergências nas especificações, incompatibilidades técnicas ou quaisquer outras desconformidades, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou regularização do produto, sem custos adicionais para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pela fiscalização.
10.5 – Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, correspondente ao produto efetivamente fornecido e aceito pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.6 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do produto e do respectivo atesto da nota fiscal regular, desde que atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais aplicáveis.
10.7 – O pagamento será realizado exclusivamente em relação ao produto efetivamente entregue, recebido e aceito pela Administração Municipal, não sendo devido qualquer valor referente a quantitativos não fornecidos, produtos rejeitados, pendentes de substituição ou em desacordo com as especificações exigidas.
10.8 – O recebimento provisório ou definitivo da mangueira hidráulica de alta pressão não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/atividade: 2085 – Manut. Atividades Esgotamento Sanitário
Classificação econômica: 33903900 – Material de consumo

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento da mangueira hidráulica de alta pressão, em conformidade com a proposta aceita e as disposições legais aplicáveis.
12.2 – A mangueira hidráulica de alta pressão deverá ser fornecida em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando dimensões, pressão de trabalho, resistência, características construtivas e conexões compatíveis com as exigências da contratação, devendo ser nova, sem uso anterior e entregue em perfeitas condições de conservação e utilização, livre de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionamento.
12.3 – O CNPJ indicado nos documentos de proposta e habilitação deverá corresponder ao da empresa responsável pelo fornecimento do produto, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
12.4 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis e as exigências estabelecidas no instrumento de contratação.
12.5 – O produto fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às dimensões, à pressão de trabalho, à resistência mecânica, às características das conexões e à compatibilidade com a máquina desentupidora de esgoto utilizada pelo Município, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de segurança e funcionamento.
12.6 – Eventuais omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e solucionadas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.
12.7 – A participação no procedimento de contratação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Bruno Cristiano da Silva Alves
Fiscal do contrato: Elieber Jose de Bem

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 19 de novembro de 2026

BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES
Assinado de forma digital por BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES
Dados: 2026.11.19 08:34:33 -03'00'

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIEBER JOSE DE BEM
Data: 19/11/2026 08:29:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elieber Jose de Bem
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato